REGULAMENTO (CE) Nº 1459/96 DA COMISSÃO

de 25 de Julho de 1996

que determina a quantidade disponível de determinados produtos do sector da carne de suíno, para o quarto trimestre de 1996 ao abrigo do regime previsto nos acordos concluídos pela Comunidade com a Bulgária e a Roménia

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1590/94 da Comissão, de 30 de Junho de 1994, que estabelece as normas de execução, no sector da carne de suíno, do regime previsto nos acordos provisórios entre a Comunidade, por um lado, e a Bulgária e a Roménia, por outro [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1223/96 [2], e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 4º,

Considerando que, a fim de assegurar a repartição das quantidades disponíveis, é conveniente adicionar às quantidades disponíveis, relativamente ao período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 1996, as quantidades transitadas do período compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 1996,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Durante os primeiros dez dias do período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1996 podem ser apresentados pedidos nos termos do Regulamento (CE) nº 1590/94, de certificados de importação em relação às quantidades totais constantes do anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 26 de Julho de 1996.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de Julho de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 167 de 1. 7. 1994, p. 16.
[2] JO nº L 161 de 29. 6. 1996, p. 63.

ANEXO

Grupo	Quantidade total disponível para o período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1996
14	229,2
15	1 020
16	1 904,75
17	14 430